



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

Praça Padre Nicolau Rosso, 134 - Fone (0462) 271-222 - Estado do Paraná

Lei nº 366/89.- de 07 de Março de 1989.-

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo a implantar no Município o Sistema de Retransmissão e Repetição de TV.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, WILSON-JOSÉ FELINI BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado pela presente Lei, a implantar no Município de Vitorino, Estado do Paraná, o Sistema de Retransmissão e Repetição de TV.

Art. 2º - As despesas decorrentes de manutenção do Sistema de Retransmissão e Repetição de TV, correrão por conta da Municipalidade, Dotação Orçamentária:

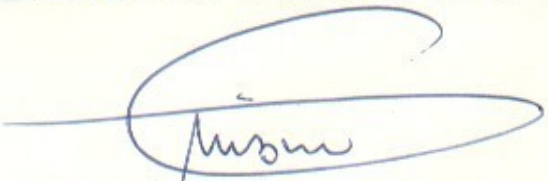
0400 - SERVIÇO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

0401 - SERVIÇOS URBANOS

3132 - Outros Serviços e Encargos

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabine do Prefeito Municipal de Vitorino, em 07 de Março de 1989.-

  
Wilson José Felini Barbosa  
Prefeito Municipal